



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE CONTRATOS

**II TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 86/2023
PROAD 17701/2019**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do E. TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, portadora da matrícula funcional nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.712.329/0001-52, estabelecida na Rua José Eduardo Rufino de Oliveira, 238, Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP 13420778, ora representada por seu Sócio-Proprietário, Adilson João Bevilacqua, com fundamento no disposto no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente termo aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato nº 86/2023, a partir de 01/08/2024, até que se conclua o procedimento licitatório para o mesmo objeto, limitada tal prorrogação a 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores contratados em razão dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, se o caso.

Parágrafo Segundo - A rescisão antecipada do contrato, por ocasião da conclusão do procedimento licitatório indicado no caput, deverá ser notificada à CONTRATADA pelo TRT com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 14.822, de 22/01/2024, publicada no DOU de 23/01/2024, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas
3390.37	Locação de Mão de Obra
03	Vigilância ostensiva

Nota de Empenho: 2024NE000452, reforço emitido em 20/06/2024.

PROAD 17701/2019 – Contrato n.º 86/2023 – II Termo Aditivo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada para atender a obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 25 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
TRT

ADILSON JOAO
BEVILAQUA:489993691
53

Assinado de forma digital por
ADILSON JOAO
BEVILAQUA:48999369153
Dados: 2024.07.03 13:37:37 -04'00'

SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
ADILSON JOÃO BEVILAQUA
CONTRATADA

